





# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

## PARECER ÚNICO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Declaração de não passível de licenciamento ambiental (DNP) com requerimento de intervenção ambiental do tipo: supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, corte de árvores isoladas nativas vivas e intervenção em APP para construção de barramento do empreendimento Fazenda Buqueirão, lugar Marazul – Matrículas 49.275 e 80.304, localizado no Município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e 217/2017. Considerando o FCE o empreendimento possui culturas anuais (G-01-03-1) em uma área útil de 49,30,00 hectares e 45,8 hectares de pastagem para criação de bovinos (G-02-07-0), atividades classificadas como não passível de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados na DN nº COPAM 213/2017.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 04/09/2024, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 14.633/2024. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 03/12/2024 ao empreendimento.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais são: a Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA registro nº MG121894/D ART nº MG20243096981 o Engenheiro Florestal Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho CREA registro nº MG61644/D ART nº MG20243322774.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM Nº 213/2017 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Considerando também a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Considerando as Leis: Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

As informações constantes neste parecer foram baseadas nos estudos ambientais apresentados e demais documentos que compõem o processo de licenciamento, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Fazenda Buqueirão, lugar Marazul – Matrículas 49.275 e 80.304 está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, zona 23 Sul, DATUM WGS-84 X: 294736.22 m E, 7883944.49 m S.

A matrícula 80.304 possui área total de 202,56,43 hectares e a matrícula 49.275 possui área total de 68,00,00 hectares, sendo ambas de propriedade da Sra. Jessica Cortes de Oliveira, Sr Jonathas Cortes de Oliveira e do Sr. Jeferson Cortes de Oliveira.

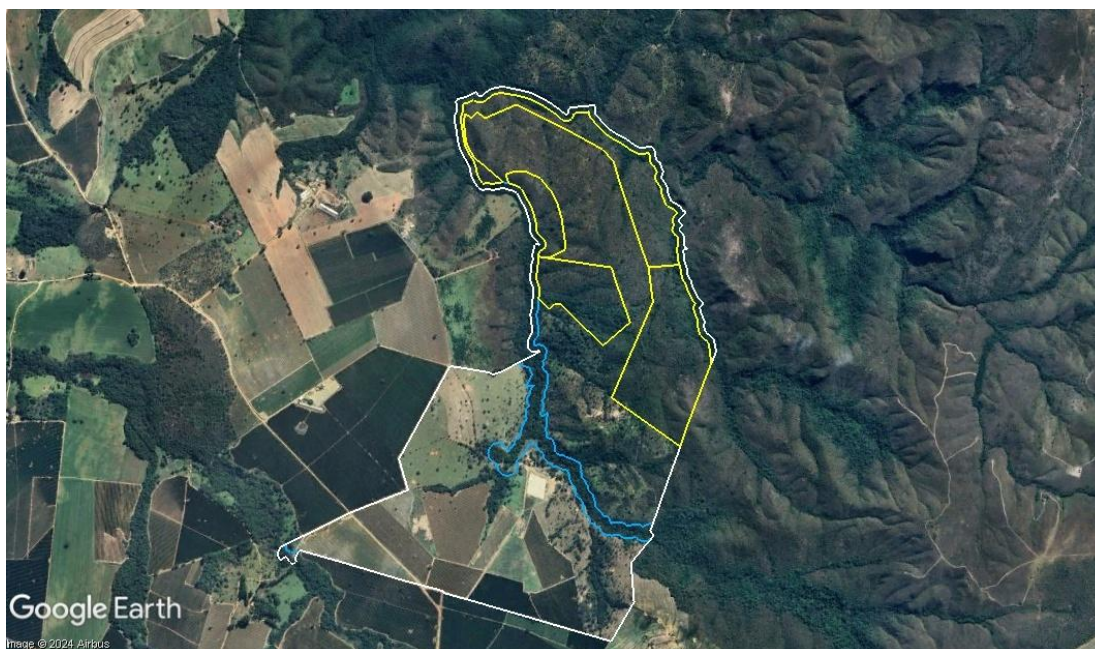
A Tabela 01 consta as áreas descritas conforme mapa apresentado elaborado pelo engenheiro agrícola e ambiental José Eduardo Peçanha, CREA registro nº SP50624045556/D (ART: MG20243489246) (página 232 do P.A. 16.412/2022):

**Tabela 1 - Quadro de áreas**

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Café	39,0752
Estrada	1,8976
Supressão de árvores isoladas	46,8189

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Pastagem	7,5612
Pasto Sujo	1,4214
Cerrado	17,8638
Campo Cerrado	34,2297
Terreirão	1,6211
Área Livre	0,8143
Represa	0,0912
Intervenção em APP	1,8548
Reserva Legal de Compensação	5,4085
Reserva Legal	54,1129
APP	21,6976
Área Requerida – Campo Cerrado	24,6584
Área Requerida – Pasto Sujo	11,4377
<b>Total</b>	<b>270,5643</b>



**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*.

No Formulário de Diagnostico Ambiental (FDA) foi informado que os efluentes domésticos são tratados por fossa séptica, os resíduos sólidos são encaminhados para a coleta pública do Município de Patrocínio, as embalagens de agrotóxicos são levadas à Central de Patrocínio e que há utilização de recurso hídrico devidamente regularizado.

Na vistoria foi verificada a instalação de fossa séptica na residência existente.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**2.1. Atividades desenvolvidas**

***2.1.1. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.***

O imóvel possui área de 39,0752 hectares de cafeicultura, conforme mapa apresentado. Além das áreas de plantio, o empreendimento possui estrutura suficiente para a execução da atividade, possuindo terreirão, maquinários, tratores, ponto de abastecimento, etc. O empreendedor solicita a supressão de árvores isoladas para o aumento da atividade de cafeicultura. Além da supressão em áreas de pastagens, existe a solicitação para corte de algumas árvores que estão localizadas em meio a lavoura, dificultando assim os processos de manutenção da lavoura.

***2.1.2. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.***

Apesar de ainda existirem animais na propriedade, é intuito do empreendedor é paralisar a atividade de criação de bovinos. Hoje a propriedade está com apenas 10 cabeças de gado de corte e possui estrutura como curral e cochos. Com a supressão das árvores e a implantação de novas áreas de cafeicultura, o empreendimento irá parar a criação de gado e focará apenas no cultivo agrícola.

**2.2. Utilização e Intervenção em Recurso hídrico**

O imóvel está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. Na fazenda há intervenção em recursos hídricos, com os seguintes usos regularizados:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 499495/2024, com captação de 1,0 l/s durante 24:00 horas/dia em barramento com 2.700 m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas Lat 19°7'35,62" S e Long 46°47'8,27"W, para fins de Consumo Agroindustrial, pulverização, paisagismo e dessedentação de animais. Valida até 03/09/2027.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 499491/2024, com captação de 1,0 l/s durante 24:00 horas/dia em águas públicas, no ponto de coordenadas Lat 19°7'38,89" S e Long 46°57'8,97"W, para fins de Consumo Agroindustrial, pulverização, Consumo Humano e dessedentação de animais. Valida até 03/09/2027.

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 503633/2024, com exploração de 1,400 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 horas/dia por meio de poço tubular já existente com 72 metros de profundidade e 152 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas Lat 19°7'40,37" S e Long 46°57'5,45"W, para fins pulverização de lavoura, Consumo Humano e Irrigação . Valida até 20/09/2027.

### **2.3. Reserva legal e APP**

O imóvel se encontra registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-B847.F718.4D3E.4AB3.9795.F76C.3F5A.025A, com área total de 270,5643 hectares, sendo 59,5214 hectares de reserva legal e 23,5340 hectares de área de preservação permanente (Figura 02). A APP do imóvel se encontra preservada, composta por vegetação nativa, cercada nas áreas limítrofes da área de pastagem.

Na matrícula 80.304, o empreendimento está registrado com área total de 202,56,43 hectares e possui reserva legal averbada no AV-1/80.304, com origem AV-2/49.276 onde consta que o presente imóvel se encontra gravado de Reserva Legal constituída da área de 79,61,50 ha referente ao AV-2/8.339, posteriormente averbada sob o AV-1/30.666.

Na matrícula 49.275, o empreendimento está registrado com área total de 68,00,00 hectares e possui reserva legal averbada no AV-2/49.275, conde consta que o presente imóvel se encontra gravado de Reserva Legal constituída da área de 79,61,50 ha referente ao AV-2/8.339, posteriormente averbada sob o AV-1/30.666.

Foi solicitado o desarquivamento do mapa da referida Reserva Legal, para esclarecer a diferença existente entre a área descrita nas matrículas com a informada no CAR e no mapa apresentado, onde foi constatado que no momento a averbação o imóvel em questão possui 398,07,52 hectares, onde os 79,61,50 correspondem aos 20% da Reserva Legal exigida por lei. Tendo em vista a diferença apresentada, o empreendedor informou que já existe o processo de regularização da RL, sendo que uma das áreas de interesse para o desmate está localizada dentro da área descrita como Reserva Legal no mapa desarquivado.

### **3. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS - PESQUISA IDE-SISEMA**

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que o empreendimento não se enquadra expressivamente nos critérios locacionais de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

#### **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendedor fez o requerimento de intervenção ambiental do tipo: supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, corte de árvores isoladas nativas vivas e intervenção em APP.

A Supressão de cobertura vegetal nativa, foi solicitada em uma área de 36,0961 hectares, como na análise percebeu-se que o imóvel possui Reserva Legal averbada, porém há uma diferença entre a área apresentada no CAR/Mapa e nas matrículas, verificou-se que grande parte da supressão está localizada dentro da área informada como Reserva Legal no mapa desarquivado, e considerando que o empreendedor já possui ciência da irregularidade e está com processo de regularização junto ao IEF, opta-se pelo indeferimento total das áreas de solicitação para autorização de supressão de cobertura vegetal nativa, sendo necessário a regularização da Reserva Legal junto ao IEF para que essa autorização seja passível de deferimento.

Foi solicitado a supressão de 1691 indivíduos arbóreos em uma área de 46,81,89 hectares. Conforme análise de imagens, as árvores estão localizadas em área antropizada, com cobertura de pastagem desde o ano de 2004, sendo portando passível de autorização de supressão. Conforme o Censo ambiental apresentado, foi observado a existência de indivíduos na lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo elas 07 Cabiunas (*Dalbergia nigra*) e 04 Sassafras (*Ocotea odorífera*), e duas espécies imune de corte pela Lei 20.308 de 2012, sendo elas 02 Ipê Amarelos e 07 Pequi (*Cyaryocar brasiliense*). De acordo com censo florestal apresentado o volume total foi de 455,48 m<sup>3</sup> de lenha de vegetação nativa.

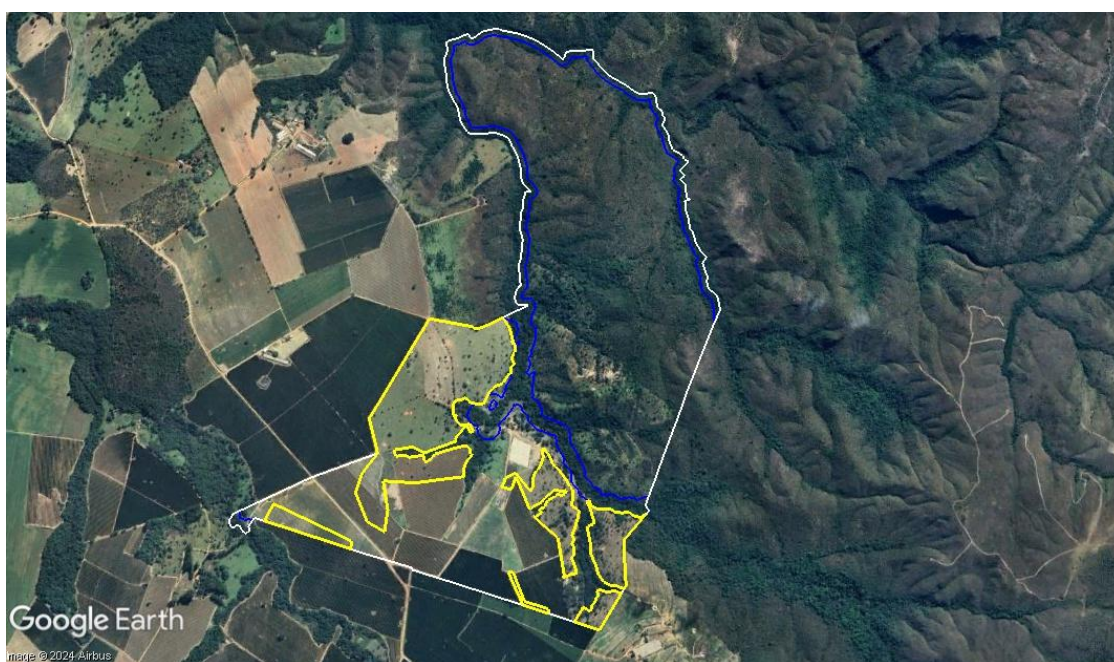
De acordo com a legislação vigente, esses indivíduos podem ser suprimidos, porém possuem uma compensação diferenciada das demais arvores, para as árvores que estão na lista de espécies ameaçadas de extinção, a compensação deverá ser de 15x1, ou seja o plantio de 15 mudas para cada indivíduo suprimido. Para a compensação dos Pequis deverá ser 10x1, plantando 10 mudas para cada individuo suprimido e o ipê amarelo será necessário a compensação 5x1, plantando 5 mudas para cada indivíduos suprimido. Saliento que as mudas deverão ser da mesma espécie suprimida e necessitarão ser catalogadas e identificadas e com acompanhamento de no mínimo 5 anos a partir do plantio. As mudas devem ser plantadas preferencialmente em área de preservação permanente ou área de Reserva Legal.

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



A intervenção em APP descrita solicitada foi em uma área de 1,85,48 hectares motivada pela construção de um barramento. Em análise foi verificado que o empreendedor não possui Certificado de Outorga emitido pelo IGAM, para tal finalidade, sendo esse documento essencial para a construção do barramento e também para a Autorização de intervenção em APP, opta-se então, pelo indeferimento da solicitação.

Na análise do processo, observou-se que no passado houve corte de árvores isoladas e o empreendedor apresentou uma AIA de nº 023/2021, em nome de Geraldo Afonso Cortês, antigo proprietário da fazenda, para uma área de intervenção de 33,00 hectares.



**Figura 2:** Em amarelo as áreas de supressão de árvores isoladas.

### 5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, artigo 6º:

*“Art. 6º O órgão ambiental competente determinará, nas autorizações para intervenção ambiental, as medidas compensatórias cabíveis e as medidas mitigadoras relativas à intervenção autorizada.”*

Considerando ainda a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seu artigo 7º que:





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

“Art. 7º - Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (...)

§ 3º. No caso de medidas compensatórias provenientes de Intervenções, aqui entendidas em toda sua plenitude – supressões/intervenções – dentro e fora de Áreas de Preservação Permanente em área rural, o produtor/empreendedor poderá optar pela compensação em acréscimo de áreas especialmente protegidas (instituídas como Reserva Legal), segundo critério estabelecido em parecer técnico.”

O empreendedor deverá realizar dois tipos de compensação, sendo a primeira o acréscimo de 2,70,57 hectares, cadastradas no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.

A segunda compensação será compensação sobre as árvores que estão na lista de espécies ameaçadas de extinção sendo elas 07 Cabiunas (*Dalbergia nigra*) e 04 Sassafras (*Ocotea odorífera*), e duas espécies imune de corte pela Lei 20.308 de 2012, sendo elas 02 Ipê Amarelos e 07 Pequi (*Cyaryocar brasiliense*). A compensação será o plantio de 105 Cabiunas (*Dalbergia nigra*), 60 Sassafras (*Ocotea odorífera*), 10 Ipês Amarelos e 70 Pequi (*Cyaryocar brasiliense*), totalizando 255 mudas. O empreendedor deve apresentar PTRF informando o local de plantio das árvores e o acompanhamento de no mínimo 5 anos.

## **6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **6.1. Resíduos sólidos**

O empreendedor informou que os resíduos sólidos gerados são recolhidos e encaminhados ao aterro da Prefeitura de Patrocínio e quando possível, reutilizados no empreendimento. Essa prática deve ser continua durante o exercício das atividades.

## **6.2. Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades, nota-se que as emissões atmosféricas são mínimas, visto que, o empreendimento é classificado como pequeno (Não Passível de Licenciamento), sendo, portanto, pouco significativo.

## **6.3. Emissões de ruídos**

As emissões de ruídos também são classificadas pouco significativas, devido ao fato do empreendimento estar localizado em área rural, e pelas características das atividades desenvolvidas.

## **6.4. Efluentes Líquidos**

É realizado no empreendimento abastecimento de tratores e mistura de defensivos agrícolas, sendo que a propriedade não dispõem de instalações adequadas, sendo necessário a construção de pista de abastecimento, pista para preparo de calda e também local para manutenção do maquinário, principalmente no que se tratar de troca de óleo.

Os efluentes líquidos domésticos recebem o tratamento por meio de biodigestor.

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

Os documentos apresentados trazem os requisitos, procedimentos e estudos ambientais necessários para a formalização do pedido, cabendo a área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

É possível verificar que foram percorridas todas as fases do procedimento com as formalidades dentro dos parâmetros exigidos pela legislação apresentada.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

## 8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **indeferimento** da solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 36,0961 hectares e da solicitação para intervenção em APP em uma área de 1,8548 hectares e pelo **deferimento** da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Boqueirão Lugar Marazul – Matrículas 49.275 e 80.304 com Autorização para intervenção ambiental do tipo: supressão de árvores isoladas sendo autorizado o corte de 1691 árvores isoladas em uma área de 46,8189 com o prazo de 05 (cinco) anos, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Patrocínio, 04 de dezembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**ANEXOS**

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório Fotográfico

Anexo III – Memorial descritivo das áreas de supressão de árvores isoladas

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**ANEXO I - Condicionantes**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>01</b>	Apresentar PTRF com o plantio de 105 Cabiunas ( <i>Dalbergia nigra</i> ), 60 Sassafráz ( <i>Ocotea odorífera</i> ), 10 Ipês Amarelos e 70 Pequi ( <i>Cyaryocar brasiliense</i> ), totalizando 255 mudas, com acompanhamento de no mínimo 5 (cinco) anos.	Na assinatura do termo de compensação
<b>02</b>	Apresentar pagamento da Taxa de Reposição Florestal referente a 455,48 m³ de lenha de vegetação nativa.	Na assinatura do termo de compensação
<b>03</b>	Apresentar o Termo de Compromisso de Averbação de Área de Compensação Ambiental devidamente preenchido para autorização.	Na assinatura do termo de compensação
<b>04</b>	Apresentar relatório técnico fotográfico do cumprimento do PTRF apresentado como compensação.	180 dias
<b>05</b>	Apresentar relatório técnico fotográfico da construção do ponto de abastecimento e manutenção de máquinas, com sistema de contenção e caixa SÃO, conforme legislações vigentes.	180 dias
<b>06</b>	Apresentar relatório técnico fotográfico da construção de pista para preparo e abastecimento de calda de defensivos agrícolas, com sistema de contenção, conforma as normas ambientais vigentes.	180 dias
<b>07</b>	Apresentar CAR com área destinada a compensação ambiental.	30 dias
<b>08</b>	Apresentar matrícula atualizada com a Averbação do Termo de Compromisso de Área de Compensação Ambiental.	180 dias
<b>07</b>	Informar a Secretaria de Meio Ambiente o início da supressão das árvores isoladas.	Início das atividades
<b>08</b>	Informar a Secretaria de Meio Ambiente o final da supressão de árvores isoladas.	Termino das atividades
<b>09</b>	Os produtos agrícolas e as embalagens vazias, caso armazenados no imóvel, deverão ser dispostos temporariamente em depósito adequado conforme NBR 9843 e destinados para pontos de coleta regularizados e os comprovantes armazenados para posterior fiscalização.	Início das atividades
<b>10</b>	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da DNP

# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



## ANEXO II – Relatório Fotográfico



Arvores isoladas



Arvores isoladas



Curral



Ponto de abastecimento



Biodigestor



Arvores isoladas

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



Arvores isoladas



Arvores isoladas



Arvores isoladas

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO III - Memorial descritivo das áreas de supressão de árvores isoladas**

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 1 – 31,5010 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G1_0	294651.90	7884420.61	G1_0-G1_1	105°03'39.23"	105°42'5.95"	5.05
G1_1	294656.79	7884419.30	G1_1-G1_2	143°02'8.11"	143°40'34.83"	40.79
G1_2	294681.31	7884386.71	G1_2-G1_3	151°59'24.22"	152°37'50.94"	29.01
G1_3	294694.93	7884361.10	G1_3-G1_4	162°59'6.73"	163°37'33.45"	41.07
G1_4	294706.95	7884321.83	G1_4-G1_5	204°21'8.54"	204°59'35.26"	13.13
G1_5	294701.54	7884309.86	G1_5-G1_6	76°56'14.36"	77°34'41.08"	13.80
G1_6	294714.98	7884312.98	G1_6-G1_7	168°38'7.12"	169°16'33.84"	27.63
G1_7	294720.42	7884285.89	G1_7-G1_8	181°31'46.55"	182°10'13.27"	17.18
G1_8	294719.97	7884268.72	G1_8-G1_9	227°37'26.67"	228°15'53.39"	10.66
G1_9	294712.09	7884261.54	G1_9-G1_10	181°41'8.23"	182°19'34.95"	28.13
G1_10	294711.27	7884233.42	G1_10-G1_11	141°41'42.50"	142°20'9.22"	18.65
G1_11	294722.83	7884218.78	G1_11-G1_12	218°28'57.49"	219°07'24.21"	22.91
G1_12	294708.58	7884200.85	G1_12-G1_13	178°48'21.05"	179°26'47.77"	28.28
G1_13	294709.16	7884172.58	G1_13-G1_14	282°19'29.37"	282°57'56.09"	7.40
G1_14	294701.94	7884174.16	G1_14-G1_15	199°50'14.31"	200°28'41.03"	10.54
G1_15	294698.36	7884164.25	G1_15-G1_16	211°08'25.20"	211°46'51.92"	9.76
G1_16	294693.32	7884155.89	G1_16-G1_17	207°16'46.07"	207°55'12.79"	12.75
G1_17	294687.47	7884144.56	G1_17-G1_18	208°43'48.33"	209°22'15.05"	16.73
G1_18	294679.43	7884129.89	G1_18-G1_19	236°28'18.41"	237°06'45.13"	15.28
G1_19	294666.69	7884121.45	G1_19-G1_20	243°34'39.23"	244°13'5.95"	25.29
G1_20	294644.04	7884110.20	G1_20-G1_21	226°10'33.99"	226°49'0.71"	13.96
G1_21	294633.97	7884100.53	G1_21-G1_22	214°30'25.49"	215°08'52.21"	31.92
G1_22	294615.89	7884074.22	G1_22-G1_23	198°13'20.11"	198°51'46.83"	24.22
G1_23	294608.31	7884051.22	G1_23-G1_24	202°12'28.19"	202°50'54.91"	15.14
G1_24	294602.59	7884037.20	G1_24-G1_25	195°57'16.60"	196°35'43.32"	10.75
G1_25	294599.63	7884026.86	G1_25-G1_26	283°58'41.08"	284°37'7.80"	7.75
G1_26	294592.11	7884028.74	G1_26-G1_27	274°06'59.00"	274°45'25.72"	10.28
G1_27	294581.86	7884029.47	G1_27-G1_28	263°27'13.76"	264°05'40.47"	8.31
G1_28	294573.61	7884028.53	G1_28-G1_29	253°57'0.76"	254°35'27.48"	3.79
G1_29	294569.97	7884027.48	G1_29-G1_30	253°57'0.76"	254°35'27.48"	5.52
G1_30	294564.66	7884025.95	G1_30-G1_31	298°47'57.68"	299°26'24.40"	8.39
G1_31	294557.31	7884029.99	G1_31-G1_32	261°52'17.02"	262°30'43.74"	12.19
G1_32	294545.24	7884028.27	G1_32-G1_33	237°56'12.68"	238°34'39.40"	3.53
G1_33	294542.25	7884026.39	G1_33-G1_34	335°27'7.51"	336°05'34.23"	7.64
G1_34	294539.08	7884033.34	G1_34-G1_35	327°23'21.07"	328°01'47.79"	7.66
G1_35	294534.95	7884039.79	G1_35-G1_36	298°51'9.05"	299°29'35.77"	14.92
G1_36	294521.88	7884046.99	G1_36-G1_37	289°38'14.78"	290°16'41.50"	9.51



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



G1_37	294512.93	7884050.19	G1_37-G1_38	236°45'41.85"	237°24'8.57"	18.47
G1_38	294497.48	7884040.06	G1_38-G1_39	263°58'49.20"	264°37'15.92"	14.78
G1_39	294482.78	7884038.51	G1_39-G1_40	241°05'55.30"	241°44'22.02"	16.53
G1_40	294468.31	7884030.52	G1_40-G1_41	191°32'0.98"	192°10'27.70"	12.10
G1_41	294465.89	7884018.66	G1_41-G1_42	180°00'36.10"	180°39'2.82"	12.05
G1_42	294465.89	7884006.61	G1_42-G1_43	175°30'16.80"	176°08'43.52"	12.42
G1_43	294466.86	7883994.23	G1_43-G1_44	180°21'5.36"	180°59'32.08"	24.47
G1_44	294466.71	7883969.76	G1_44-G1_45	86°27'13.62"	87°05'40.34"	17.26
G1_45	294483.94	7883970.83	G1_45-G1_46	209°16'23.17"	209°54'49.89"	10.88
G1_46	294478.62	7883961.34	G1_46-G1_47	155°33'7.19"	156°11'33.91"	18.66
G1_47	294486.34	7883944.35	G1_47-G1_48	132°56'54.00"	133°35'20.72"	18.48
G1_48	294499.86	7883931.76	G1_48-G1_49	92°22'31.36"	93°00'58.08"	16.04
G1_49	294515.89	7883931.10	G1_49-G1_50	99°43'21.48"	100°21'48.20"	9.15
G1_50	294524.90	7883929.55	G1_50-G1_51	65°24'39.72"	66°03'6.44"	22.71
G1_51	294545.55	7883939.00	G1_51-G1_52	148°52'38.06"	149°31'4.78"	37.24
G1_52	294564.80	7883907.12	G1_52-G1_53	236°11'27.68"	236°49'54.40"	14.69
G1_53	294552.60	7883898.95	G1_53-G1_54	324°34'27.96"	325°12'54.68"	17.41
G1_54	294542.51	7883913.13	G1_54-G1_55	332°35'11.33"	333°13'38.05"	16.73
G1_55	294534.80	7883927.98	G1_55-G1_56	250°37'43.42"	251°16'10.13"	8.36
G1_56	294526.92	7883925.21	G1_56-G1_57	219°21'32.15"	219°59'58.87"	21.01
G1_57	294513.60	7883908.97	G1_57-G1_58	205°09'5.90"	205°47'32.62"	10.53
G1_58	294509.12	7883899.44	G1_58-G1_59	214°41'26.57"	215°19'53.29"	11.02
G1_59	294502.85	7883890.38	G1_59-G1_60	217°57'9.15"	218°35'35.87"	12.22
G1_60	294495.34	7883880.75	G1_60-G1_61	212°10'41.32"	212°49'8.04"	18.74
G1_61	294485.36	7883864.89	G1_61-G1_62	124°43'28.71"	125°21'55.43"	9.52
G1_62	294493.19	7883859.46	G1_62-G1_63	230°51'21.41"	231°29'48.13"	5.07
G1_63	294489.26	7883856.27	G1_63-G1_64	245°44'19.49"	246°22'46.21"	146.39
G1_64	294355.79	7883796.11	G1_64-G1_65	291°56'24.33"	292°34'51.05"	57.78
G1_65	294302.20	7883817.70	G1_65-G1_66	256°57'4.79"	257°35'31.51"	25.74
G1_66	294277.12	7883811.89	G1_66-G1_67	257°28'21.85"	258°06'48.57"	31.13
G1_67	294246.73	7883805.13	G1_67-G1_68	258°49'58.21"	259°28'24.93"	24.70
G1_68	294222.50	7883800.35	G1_68-G1_69	172°47'45.56"	173°26'12.28"	17.01
G1_69	294224.63	7883783.47	G1_69-G1_70	141°29'0.31"	142°07'27.03"	15.34
G1_70	294234.18	7883771.47	G1_70-G1_71	68°13'51.05"	68°52'17.77"	16.02
G1_71	294249.06	7883777.41	G1_71-G1_72	82°26'7.12"	83°04'33.84"	18.67
G1_72	294267.57	7883779.87	G1_72-G1_73	109°10'32.87"	109°48'59.59"	22.70
G1_73	294289.01	7883772.41	G1_73-G1_74	83°49'43.62"	84°28'10.34"	21.30
G1_74	294310.19	7883774.70	G1_74-G1_75	74°31'15.79"	75°09'42.51"	35.79
G1_75	294344.68	7883784.25	G1_75-G1_76	94°21'7.12"	94°59'33.84"	10.59
G1_76	294355.24	7883783.45	G1_76-G1_77	180°24'23.24"	181°02'49.96"	13.97
G1_77	294355.14	7883769.48	G1_77-G1_78	152°08'22.03"	152°46'48.75"	12.78
G1_78	294361.11	7883758.18	G1_78-G1_79	81°15'12.74"	81°53'39.46"	13.60
G1_79	294374.56	7883760.25	G1_79-G1_80	45°01'8.64"	45°39'35.36"	26.82

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



G1_80	294393.53	7883779.21	G1_80-G1_81	32°08'57.27"	32°47'23.99"	17.69
G1_81	294402.94	7883794.18	G1_81-G1_82	69°31'16.88"	70°09'43.60"	46.02
G1_82	294446.05	7883810.28	G1_82-G1_83	68°27'53.85"	69°06'20.57"	36.78
G1_83	294480.26	7883823.78	G1_83-G1_84	73°13'12.81"	73°51'39.53"	28.09
G1_84	294507.15	7883831.89	G1_84-G1_85	69°55'7.00"	70°33'33.72"	16.52
G1_85	294522.67	7883837.57	G1_85-G1_86	78°04'51.54"	78°43'18.26"	15.65
G1_86	294537.98	7883840.80	G1_86-G1_87	119°11'27.62"	119°49'54.34"	10.20
G1_87	294546.88	7883835.82	G1_87-G1_88	133°11'55.12"	133°50'21.84"	12.57
G1_88	294556.05	7883827.22	G1_88-G1_89	172°47'49.49"	173°26'16.21"	21.47
G1_89	294558.74	7883805.92	G1_89-G1_90	88°53'35.71"	89°32'2.43"	7.85
G1_90	294566.58	7883806.07	G1_90-G1_91	189°04'29.17"	189°42'55.89"	9.58
G1_91	294565.07	7883796.60	G1_91-G1_92	217°45'12.71"	218°23'39.43"	26.49
G1_92	294548.85	7883775.66	G1_92-G1_93	201°57'56.13"	202°36'22.85"	22.27
G1_93	294540.52	7883755.00	G1_93-G1_94	196°43'30.31"	197°21'57.03"	18.18
G1_94	294535.29	7883737.59	G1_94-G1_95	174°55'8.69"	175°33'35.41"	24.93
G1_95	294537.49	7883712.76	G1_95-G1_96	161°35'19.14"	162°13'45.86"	8.09
G1_96	294540.05	7883705.08	G1_96-G1_97	258°46'12.98"	259°24'39.70"	219.83
G1_97	294324.43	7883662.27	G1_97-G1_98	269°31'50.25"	270°10'16.96"	139.64
G1_98	294184.80	7883661.12	G1_98-G1_99	165°03'2.16"	165°41'28.88"	127.21
G1_99	294217.61	7883538.22	G1_99-G1_100	183°10'53.55"	183°49'20.27"	96.24
G1_100	294212.27	7883442.13	G1_100-G1_101	295°27'4.89"	296°05'31.61"	88.73
G1_101	294132.15	7883480.26	G1_101-G1_102	332°21'17.12"	332°59'43.84"	137.32
G1_102	294068.44	7883601.90	G1_102-G1_103	13°32'18.92"	14°10'45.64"	88.01
G1_103	294089.04	7883687.46	G1_103-G1_104	33°19'20.97"	33°57'47.69"	109.81
G1_104	294149.36	7883779.22	G1_104-G1_105	340°32'18.20"	341°10'44.92"	157.60
G1_105	294096.85	7883927.82	G1_105-G1_106	26°00'42.72"	26°39'9.44"	517.40
G1_106	294323.76	7884392.81	G1_106-G1_107	96°14'40.13"	96°53'6.85"	197.66
G1_107	294520.25	7884371.31	G1_107-G1_108	121°22'42.97"	122°01'9.69"	19.19
G1_108	294536.63	7884361.32	G1_108-G1_109	71°02'58.71"	71°41'25.43"	32.53
G1_109	294567.40	7884371.88	G1_109-G1_110	60°05'49.28"	60°44'16.00"	47.07
G1_110	294608.20	7884395.35	G1_110-G1_111	60°02'2.58"	60°40'29.30"	39.74
G1_111	294642.63	7884415.20	G1_111-G1_0	59°44'8.09"	60°22'34.81"	10.73

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 2 – 6,0319 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G2_0	294880.82	7883856.97	G2_0-G2_1	140°22'22.92"	141°00'43.77"	50.43
G2_1	294912.98	7883818.13	G2_1-G2_2	156°03'21.88"	156°41'42.73"	35.65
G2_2	294927.45	7883785.54	G2_2-G2_3	117°56'44.19"	118°35'5.04"	14.81
G2_3	294940.53	7883778.60	G2_3-G2_4	131°04'8.16"	131°42'29.00"	24.19
G2_4	294958.77	7883762.71	G2_4-G2_5	140°19'8.79"	140°57'29.64"	19.07
G2_5	294970.95	7883748.03	G2_5-G2_6	134°51'41.78"	135°30'2.63"	6.21

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



G2_6	294975.35	7883743.65	G2_6-G2_7	138°56'6.95"	139°34'27.80"	25.66
G2_7	294992.20	7883724.31	G2_7-G2_8	149°15'9.59"	149°53'30.44"	34.66
G2_8	295009.93	7883694.52	G2_8-G2_9	125°23'5.30"	126°01'26.15"	16.99
G2_9	295023.78	7883684.68	G2_9-G2_10	178°11'56.63"	178°50'17.48"	75.13
G2_10	295026.14	7883609.59	G2_10-G2_11	97°56'37.75"	98°34'58.60"	6.08
G2_11	295032.16	7883608.75	G2_11-G2_12	105°24'8.28"	106°02'29.13"	14.76
G2_12	295046.39	7883604.83	G2_12-G2_13	124°19'54.55"	124°58'15.39"	6.73
G2_13	295051.94	7883601.03	G2_13-G2_14	149°32'28.02"	150°10'48.87"	11.02
G2_14	295057.53	7883591.54	G2_14-G2_15	182°35'9.51"	183°13'30.36"	25.20
G2_15	295056.39	7883566.37	G2_15-G2_16	193°26'3.62"	194°04'24.47"	11.22
G2_16	295053.79	7883555.46	G2_16-G2_17	199°15'51.29"	199°54'12.14"	11.15
G2_17	295050.11	7883544.93	G2_17-G2_18	184°27'13.85"	185°05'34.70"	11.14
G2_18	295049.24	7883533.83	G2_18-G2_19	195°41'39.54"	196°20'0.39"	10.43
G2_19	295046.42	7883523.79	G2_19-G2_20	197°02'24.42"	197°40'45.27"	37.60
G2_20	295035.40	7883487.84	G2_20-G2_21	148°09'59.87"	148°48'20.72"	14.79
G2_21	295043.20	7883475.27	G2_21-G2_22	157°49'17.68"	158°27'38.52"	3.00
G2_22	295044.34	7883472.49	G2_22-G2_23	189°43'6.84"	190°21'27.69"	11.06
G2_23	295042.47	7883461.59	G2_23-G2_24	203°09'27.50"	203°47'48.35"	11.30
G2_24	295038.02	7883451.19	G2_24-G2_25	154°25'54.92"	155°04'15.77"	18.57
G2_25	295046.04	7883434.45	G2_25-G2_26	163°22'31.72"	164°00'52.57"	7.06
G2_26	295048.06	7883427.68	G2_26-G2_27	183°56'16.16"	184°34'37.01"	13.10
G2_27	295047.16	7883414.61	G2_27-G2_28	172°49'34.70"	173°27'55.55"	11.08
G2_28	295048.54	7883403.61	G2_28-G2_29	212°45'3.32"	213°23'24.17"	9.15
G2_29	295043.59	7883395.92	G2_29-G2_30	201°52'4.52"	202°30'25.36"	4.37
G2_30	295041.97	7883391.86	G2_30-G2_31	169°40'1.81"	170°18'22.66"	11.04
G2_31	295043.95	7883381.00	G2_31-G2_32	152°23'31.15"	153°01'52.00"	11.92
G2_32	295049.47	7883370.43	G2_32-G2_33	154°09'17.79"	154°47'38.63"	11.97
G2_33	295054.69	7883359.66	G2_33-G2_34	158°12'45.73"	158°51'6.58"	20.82
G2_34	295062.42	7883340.33	G2_34-G2_35	175°34'17.14"	176°12'37.98"	18.38
G2_35	295063.84	7883322.00	G2_35-G2_36	268°48'9.80"	269°26'30.65"	18.85
G2_36	295044.99	7883321.61	G2_36-G2_37	245°23'13.90"	246°01'34.75"	39.79
G2_37	295008.82	7883305.04	G2_37-G2_38	354°37'15.77"	355°15'36.62"	6.43
G2_38	295008.22	7883311.44	G2_38-G2_39	57°47'27.19"	58°25'48.04"	6.05
G2_39	295013.33	7883314.66	G2_39-G2_40	346°04'37.97"	346°42'58.82"	161.17
G2_40	294974.55	7883471.10	G2_40-G2_41	306°32'12.66"	307°10'33.51"	139.83
G2_41	294862.20	7883554.35	G2_41-G2_42	93°34'1.81"	94°12'22.66"	4.72
G2_42	294866.92	7883554.05	G2_42-G2_43	53°29'24.45"	54°07'45.30"	34.64
G2_43	294894.76	7883574.66	G2_43-G2_44	312°07'1.28"	312°45'22.13"	15.91
G2_44	294882.96	7883585.33	G2_44-G2_45	45°15'29.37"	45°53'50.22"	12.88
G2_45	294892.11	7883594.40	G2_45-G2_46	72°40'23.97"	73°18'44.82"	9.80
G2_46	294901.46	7883597.32	G2_46-G2_47	46°46'59.92"	47°25'20.77"	8.91
G2_47	294907.95	7883603.42	G2_47-G2_48	7°12'25.92"	7°50'46.77"	11.56
G2_48	294909.40	7883614.88	G2_48-G2_49	24°03'22.35"	24°41'43.20"	7.88

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



G2_49	294912.62	7883622.08	G2_49-G2_50	38°07'49.71"	38°46'10.55"	8.61
G2_50	294917.93	7883628.85	G2_50-G2_51	52°09'59.47"	52°48'20.32"	7.90
G2_51	294924.17	7883633.69	G2_51-G2_52	51°22'18.58"	52°00'39.43"	10.03
G2_52	294932.01	7883639.95	G2_52-G2_53	74°55'32.16"	75°33'53.01"	10.55
G2_53	294942.19	7883642.70	G2_53-G2_54	36°10'57.90"	36°49'18.75"	11.28
G2_54	294948.85	7883651.81	G2_54-G2_55	51°22'16.77"	52°00'37.62"	10.03
G2_55	294956.69	7883658.07	G2_55-G2_56	91°32'43.11"	92°11'3.96"	10.01
G2_56	294966.70	7883657.80	G2_56-G2_57	114°17'50.65"	114°56'11.50"	5.72
G2_57	294971.91	7883655.44	G2_57-G2_58	101°21'32.79"	101°59'53.64"	1.29
G2_58	294973.17	7883655.19	G2_58-G2_59	70°14'55.71"	70°53'16.55"	14.03
G2_59	294986.38	7883659.93	G2_59-G2_60	73°12'0.22"	73°50'21.07"	6.33
G2_60	294992.43	7883661.76	G2_60-G2_61	16°27'30.25"	17°05'51.10"	9.85
G2_61	294995.22	7883671.21	G2_61-G2_62	358°24'25.68"	359°02'46.53"	7.70
G2_62	294995.01	7883678.90	G2_62-G2_63	239°16'41.96"	239°55'2.81"	8.64
G2_63	294987.58	7883674.49	G2_63-G2_64	254°17'38.81"	254°55'59.66"	10.94
G2_64	294977.05	7883671.53	G2_64-G2_65	279°29'59.59"	280°08'20.43"	32.21
G2_65	294945.28	7883676.84	G2_65-G2_66	227°59'24.34"	228°37'45.19"	57.68
G2_66	294902.42	7883638.24	G2_66-G2_67	211°43'28.45"	212°21'49.30"	21.42
G2_67	294891.16	7883620.02	G2_67-G2_68	237°02'10.95"	237°40'31.80"	54.20
G2_68	294845.69	7883590.53	G2_68-G2_69	204°08'46.09"	204°47'6.94"	9.29
G2_69	294841.89	7883582.05	G2_69-G2_70	333°06'19.03"	333°44'39.88"	50.26
G2_70	294819.15	7883626.87	G2_70-G2_71	332°34'54.49"	333°13'15.33"	65.39
G2_71	294789.04	7883684.91	G2_71-G2_72	329°45'46.75"	330°24'7.60"	41.18
G2_72	294768.31	7883720.49	G2_72-G2_73	195°07'36.25"	195°45'57.10"	58.15
G2_73	294753.13	7883664.35	G2_73-G2_74	280°44'19.73"	281°22'40.58"	45.86
G2_74	294708.08	7883672.90	G2_74-G2_75	30°59'8.03"	31°37'28.88"	22.48
G2_75	294719.65	7883692.17	G2_75-G2_76	10°43'49.35"	11°22'10.20"	9.89
G2_76	294721.49	7883701.88	G2_76-G2_77	5°25'4.71"	6°03'25.56"	11.48
G2_77	294722.58	7883713.31	G2_77-G2_78	61°59'59.51"	62°38'20.35"	50.23
G2_78	294766.92	7883736.89	G2_78-G2_79	135°59'32.21"	136°37'53.06"	104.80
G2_79	294839.73	7883661.52	G2_79-G2_80	17°19'31.23"	17°57'52.08"	33.62
G2_80	294849.75	7883693.61	G2_80-G2_81	311°16'3.48"	311°54'24.32"	1.71
G2_81	294848.46	7883694.74	G2_81-G2_82	344°26'58.90"	345°05'19.75"	20.98
G2_82	294842.84	7883714.95	G2_82-G2_83	16°50'28.82"	17°28'49.67"	26.26
G2_83	294850.45	7883740.08	G2_83-G2_84	27°45'45.32"	28°24'6.17"	17.65
G2_84	294858.67	7883755.70	G2_84-G2_85	63°07'34.09"	63°45'54.94"	5.46
G2_85	294863.54	7883758.17	G2_85-G2_86	27°20'0.24"	27°58'21.09"	20.88
G2_86	294873.13	7883776.71	G2_86-G2_87	24°40'6.37"	25°18'27.22"	11.01
G2_87	294877.72	7883786.72	G2_87-G2_88	358°02'9.71"	358°40'30.56"	9.30
G2_88	294877.40	7883796.01	G2_88-G2_89	19°06'44.03"	19°45'4.88"	18.28
G2_89	294883.39	7883813.29	G2_89-G2_90	349°03'8.64"	349°41'29.49"	28.76
G2_90	294877.93	7883841.53	G2_90-G2_0	10°36'27.56"	11°14'48.41"	15.71

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 3 – 4,9583 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G3_0	295094.63	7883643.30	G3_0-G3_1	98°31'34.87"	99°09'52.90"	4.09
G3_1	295098.68	7883642.69	G3_1-G3_2	157°56'18.28"	158°34'36.31"	21.95
G3_2	295106.92	7883622.35	G3_2-G3_3	116°51'27.68"	117°29'45.71"	31.97
G3_3	295135.44	7883607.91	G3_3-G3_4	90°35'47.25"	91°14'5.28"	26.05
G3_4	295161.49	7883607.64	G3_4-G3_5	77°45'18.38"	78°23'36.41"	27.50
G3_5	295188.36	7883613.47	G3_5-G3_6	97°07'16.62"	97°45'34.65"	6.42
G3_6	295194.73	7883612.67	G3_6-G3_7	118°09'57.65"	118°48'15.68"	27.69
G3_7	295219.14	7883599.61	G3_7-G3_8	90°42'48.74"	91°21'6.77"	33.51
G3_8	295252.65	7883599.19	G3_8-G3_9	72°44'48.24"	73°23'6.27"	25.48
G3_9	295276.98	7883606.75	G3_9-G3_10	132°57'27.51"	133°35'45.54"	23.68
G3_10	295294.31	7883590.61	G3_10-G3_11	97°30'29.44"	98°08'47.46"	36.57
G3_11	295330.57	7883585.83	G3_11-G3_12	53°16'54.20"	53°55'12.23"	23.17
G3_12	295349.14	7883599.68	G3_12-G3_13	113°53'2.05"	114°31'20.08"	3.62
G3_13	295352.45	7883598.22	G3_13-G3_14	219°15'8.36"	219°53'26.39"	9.94
G3_14	295346.16	7883590.52	G3_14-G3_15	219°15'8.36"	219°53'26.39"	22.55
G3_15	295331.89	7883573.06	G3_15-G3_16	217°05'13.48"	217°43'31.51"	29.27
G3_16	295314.24	7883549.71	G3_16-G3_17	216°43'47.01"	217°22'5.04"	53.72
G3_17	295282.11	7883506.65	G3_17-G3_18	217°12'41.14"	217°50'59.17"	28.16
G3_18	295265.08	7883484.23	G3_18-G3_19	178°45'42.08"	179°24'0.11"	42.17
G3_19	295266.00	7883442.07	G3_19-G3_20	172°50'31.63"	173°28'49.66"	109.49
G3_20	295279.64	7883333.43	G3_20-G3_21	172°44'25.39"	173°22'43.42"	42.22
G3_21	295284.97	7883291.55	G3_21-G3_22	207°08'30.82"	207°46'48.85"	18.13
G3_22	295276.70	7883275.42	G3_22-G3_23	289°12'26.30"	289°50'44.33"	38.70
G3_23	295240.15	7883288.15	G3_23-G3_24	263°51'1.27"	264°29'19.30"	19.79
G3_24	295220.48	7883286.03	G3_24-G3_25	291°18'58.24"	291°57'16.27"	25.46
G3_25	295196.76	7883295.29	G3_25-G3_26	290°42'27.19"	291°20'45.22"	11.36
G3_26	295186.14	7883299.30	G3_26-G3_27	318°30'23.23"	319°08'41.26"	15.15
G3_27	295176.10	7883310.65	G3_27-G3_28	323°01'19.37"	323°39'37.40"	21.48
G3_28	295163.18	7883327.81	G3_28-G3_29	334°33'52.99"	335°12'11.02"	17.47
G3_29	295155.67	7883343.59	G3_29-G3_30	342°20'1.51"	342°58'19.54"	20.58
G3_30	295149.43	7883363.20	G3_30-G3_31	332°08'18.03"	332°46'36.06"	37.94
G3_31	295131.70	7883396.74	G3_31-G3_32	331°51'46.06"	332°30'4.09"	16.40
G3_32	295123.97	7883411.20	G3_32-G3_33	349°34'18.37"	350°12'36.40"	14.65
G3_33	295121.31	7883425.61	G3_33-G3_34	354°07'33.32"	354°45'51.35"	31.22
G3_34	295118.12	7883456.66	G3_34-G3_35	343°53'58.86"	344°32'16.89"	41.84
G3_35	295106.52	7883496.86	G3_35-G3_36	346°39'44.42"	347°18'2.45"	21.77
G3_36	295101.49	7883518.04	G3_36-G3_37	3°13'47.20"	3°52'5.23"	13.27
G3_37	295102.24	7883531.29	G3_37-G3_38	65°15'12.75"	65°53'30.78"	24.79
G3_38	295124.75	7883541.67	G3_38-G3_39	356°41'34.16"	357°19'52.19"	19.76
G3_39	295123.61	7883561.39	G3_39-G3_40	339°13'16.65"	339°51'34.68"	11.86

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



G3_40	295119.41	7883572.48	G3_40-G3_41	340°22'6.48"	341°00'24.51"	20.91
G3_41	295112.38	7883592.18	G3_41-G3_42	342°34'30.73"	343°12'48.76"	13.34
G3_42	295108.38	7883604.91	G3_42-G3_43	321°28'58.89"	322°07'16.92"	11.77
G3_43	295101.06	7883614.12	G3_43-G3_44	335°59'47.05"	336°38'5.08"	20.14
G3_44	295092.86	7883632.52	G3_44-G3_0	9°20'41.53"	9°58'59.56"	10.92

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 4 – 1,6407 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G4_0	295164.59	7883266.31	G4_0-G4_1	104°38'55.63"	105°17'14.36"	30.35
G4_1	295193.95	7883258.63	G4_1-G4_2	86°06'59.58"	86°45'18.31"	23.91
G4_2	295217.81	7883260.25	G4_2-G4_3	77°20'12.49"	77°58'31.22"	20.29
G4_3	295237.60	7883264.70	G4_3-G4_4	107°56'36.13"	108°34'54.86"	30.29
G4_4	295266.42	7883255.37	G4_4-G4_5	207°08'30.82"	207°46'49.55"	20.81
G4_5	295256.93	7883236.85	G4_5-G4_6	207°52'40.91"	208°30'59.64"	128.75
G4_6	295196.72	7883123.04	G4_6-G4_7	208°24'52.28"	209°03'11.02"	31.05
G4_7	295181.95	7883095.72	G4_7-G4_8	283°06'34.09"	283°44'52.82"	38.35
G4_8	295144.59	7883104.42	G4_8-G4_9	283°12'22.92"	283°50'41.65"	75.74
G4_9	295070.86	7883121.72	G4_9-G4_10	28°39'49.50"	29°18'8.24"	62.14
G4_10	295100.66	7883176.25	G4_10-G4_11	16°23'59.24"	17°02'17.98"	10.70
G4_11	295103.68	7883186.51	G4_11-G4_12	116°09'43.28"	116°48'2.02"	35.39
G4_12	295135.45	7883170.91	G4_12-G4_13	30°19'46.27"	30°58'5.01"	11.16
G4_13	295141.08	7883180.54	G4_13-G4_14	4°25'47.14"	5°04'5.87"	13.86
G4_14	295142.15	7883194.37	G4_14-G4_15	31°50'28.46"	32°28'47.19"	11.51
G4_15	295148.23	7883204.14	G4_15-G4_16	36°53'5.12"	37°31'23.85"	8.43
G4_16	295153.28	7883210.89	G4_16-G4_17	19°23'1.76"	20°01'20.49"	16.26
G4_17	295158.68	7883226.23	G4_17-G4_18	28°50'26.97"	29°28'45.70"	16.87
G4_18	295166.82	7883241.00	G4_18-G4_19	339°31'57.78"	340°10'16.51"	15.47
G4_19	295161.41	7883255.49	G4_19-G4_0	16°22'15.17"	17°00'33.91"	11.27

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 5 – 0,4297 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G5_0	294781.06	7883311.88	G5_0-G5_1	106°53'25.77"	107°31'48.06"	10.09
G5_1	294790.72	7883308.95	G5_1-G5_2	153°43'57.26"	154°22'19.55"	129.91
G5_2	294848.21	7883192.45	G5_2-G5_3	102°44'26.78"	103°22'49.06"	109.77
G5_3	294955.28	7883168.24	G5_3-G5_4	182°10'33.31"	182°48'55.59"	19.09
G5_4	294954.55	7883149.16	G5_4-G5_5	283°21'34.67"	283°59'56.96"	114.24
G5_5	294843.40	7883175.56	G5_5-G5_6	330°47'14.70"	331°25'36.98"	153.93
G5_6	294768.28	7883309.91	G5_6-G5_0	81°14'10.24"	81°52'32.53"	12.93

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 6 – 2,2465 HECTARES						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
G6_0	293713.03	7883527.89	G6_0-G6_1	110°34'30.32"	111°13'3.50"	383.46
G6_1	294072.03	7883393.13	G6_1-G6_2	180°23'50.70"	181°02'23.88"	34.39
G6_2	294071.79	7883358.74	G6_2-G6_3	283°36'16.16"	284°14'49.34"	87.37
G6_3	293986.87	7883379.29	G6_3-G6_4	283°28'7.57"	284°06'40.74"	70.37
G6_4	293918.43	7883395.69	G6_4-G6_5	283°14'5.25"	283°52'38.43"	84.21
G6_5	293836.46	7883414.97	G6_5-G6_6	283°15'5.30"	283°53'38.48"	88.39
G6_6	293750.42	7883435.23	G6_6-G6_7	282°37'8.13"	283°15'41.31"	70.38
G6_7	293681.73	7883450.60	G6_7-G6_0	22°02'38.37"	22°41'11.55"	83.38